

CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº2165/2025.

Da Comissão Orçamento, Finanças, Obras e Serviços Públicos.

I- RELATÓRIO

Vem a esta Comissão Orçamento, Finanças, Obras e Serviços Públicos; para análise e emissão de parecer ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA**N° 2165/2025 - que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA ACOBERTAR DESPESAS COM UNIDADE ADMINISTRATIVADO PODER EXECUTIVO".

II- CONCLUSÃO DO RELATOR

Incumbe a esta Comissão a análise preliminar da matéria no que concerne a sua área de competência, estando tudo de acordo como Art. 63 e Incisos I, II e III do Regimento Interno.

Examinando, verifico que estão obedecidas as normas constantes do art. 9° do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, não ferindo a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal.

Diante do exposto, o determinado Projeto de Lei tem parecer **FAVORÁVEL** deste relator para tramitação.

Sala das Comissões Jair Roberto da Silva, 21 de Fevereiro de 2025.

Luciano Pereira	
Relator da Comissão	



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

III- DECISÃO DA COMISSÃO

En	n face	do exp	osto,	acolhe	emos	na	integ	ra o	voto	do	relator	e
concluímos	pela	regular	trami	tação	do	PRO	JETO	DE	LEI (ORDI	NÁRIA	Ν°
2165/2025.												

Sala do	s Comissões Jair Roberto da Silva, 21 de Fevereiro de 2025.
	Maria Izabel Martins Crovato Presidente da Comissão OFOSP
	João Batista De Freitas Do Nascimento
	Membro da Comissão OFOSP
	Luciano Pereira Relator da Comissão OFOSP
	Relater da Corrissão Of Cor